RESOLUÇÃO Nº : 583/2004
PROTOCOLO Nº : 380591/02
ORIGEM : MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ
INTERESSADO : ROOSEVELT GONÇALVES VIRGINIO
ASSUNTO : RECURSO DE REVISTA
RELATOR : Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto de fls. 23 e 24, do Relator, Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG, por unanimidade,

R E S O L V E :

I - Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, negar-lhe provimento, manter a decisão recorrida, materializada na Resolução nº 6274/02-TC, da Sessão Plenária de 25 de julho de 2002, que recomendou a **desaprovação** das contas do Poder Executivo do Município de BARBOSA FERRAZ, referentes ao **exercício financeiro de 1995**, de responsabilidade de ROOSEVELT GONÇALVES VIRGINIO.

II – Encaminhar o processo à Câmara Municipal para o competente exame e julgamento, consoante disposições constitucionais.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HEINZ GEORG HERWIG, e o Auditor EDUARDO DE SOUSA LEMOS.

Presente a Procuradora do Estado junto a este Tribunal, ANGELA CASSIA COSTALDELLO.

Sala das Sessões, 12 de fevereiro de 2004.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente

CÓPIA